



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

PORTARIA Nº 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais arribado no Art. 32, XIV, XIX, XXI, do RIC (Regimento Interno da Câmara), c/c o Art. 24, I, II, III, VI da LOM (Lei Orgânica Municipal), na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, e na Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, entre outras normas legais pertinentes;

Considerando ainda, aos dispositivos legais contidos no Art. 23, e 24 da LOM, c/c o Art. 32 do RIC, e nas regras normativas descritas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, Lei nº 10.028, de 19-10-2000, entre demais normas correlatas;

Considerando ainda, a necessidade de adoção dos procedimentos pertinentes à gestão pública, com amparo legal e observância aos princípios norteadores da administração pública, descritos entre outras normas, no Art. 37, Caput, da CRFB, e seus parágrafos e Incisos, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e demais princípios processuais e administrativos da economicidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica, da continuidade, da transparência, da finalidade, da razoabilidade, da autotutela, do interesse público, da conveniência Pública, da supremacia do interesse público, e do Poder-dever, atendendo ademais, aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e do devido processo legal descritos no Art. 5º, LIV e LV da CF., na Legislação Processual civil e nas Leis pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94..., outras, e Art. 37, XXI da CF), c/c a LC nº 101, de 04-05-2000, e Lei nº 10.028, de 19-10-2000, entre outras regras legais correlativas;

Considerando ainda, a existência do CONTRATO ADMINISTRATIVO/ CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, datado de 11/01/2017, e TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS PERTINENTES, DO DITO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Celebrados pelo BANCO DO BRASIL S.A., Agência: 2702-2, de Tacaratu/PE, CNPJ nº 00.000.000/4168-86, e a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU/PE, CNPJ nº 11.411.832/0001-17, ambos representados pelos seus representantes legais, subscritores do contrato supramencionado (cf. Cópia do Contrato anexado, integrante desta Portaria);

Considerando ainda, à impossibilidade de execução contratual, por insuficiência financeira e à inexistência de interesse público oportuno, bem ainda, objetivando ao controle e redução dos gastos públicos, entre demais razões constantes desta portaria, e de fato e de direito;

Considerando ainda, às clausulas exorbitantes pertinentes aos contratos administrativos públicos competentes e celebrado(s) com ente(s) público(s), bem ainda, às constantes do contrato(s) administrativo(s) e ora celebrado (Contrato Único de Prestação de Serviços Bancários, retro mencionado, e Termo de Adesão às Cláusulas Gerais correlativas do contrato supracitado, bem como, considerando ademais, às prerrogativas conferidas à administração pública pela norma legal descrita na Lei nº 8.666/93, e seus artigos, parágrafos e incisos, do mesmo diploma legal, entre demais normas supramencionadas e pertinentes, considerando finalmente, ao disposto nas cláusulas contratuais legais, explícitas e implícitas, dos Contrato(s) correlato(s) supracitado(s) e Termo Adesão correspondente, celebrados por Este ente e demais parte celebrante, entre outras normas conexas;

Considerando especialmente ao disposto nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, Caput, da CF (tb. Art. 97 da CE/PE), na Lei nº 8.666/93,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

e seus princípios normativos administrativos e correlativos: do Poder-dever, da legalidade, da finalidade, da autotutela, da razoabilidade, do interesse público e da supremacia do interesse público, entre outros legais correlatos;

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o(s) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) e competente supramencionado (CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS supracitado(s), datado de 11/01/2017, e TERMO(S) DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS do mencionado CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pertinentes, celebrado(s) por esta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU/PE., e Empresa BANCO DO BRASIL S.A (Agência nº 2702-2), CNPJ nº 00.000.000/4168-86, referente ao dito Contrato anexado (cf. doc. Apensado), integrante desta Portaria, e consequentemente, extinguir o(s) dito(s) Contrato(s) e Termo(s) de Adesão competente(s), e seus efeitos jurídicos contratuais, para os devidos fins legais:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Tacaratu, 24 de Setembro de 2018.


Caíque Tertuliano Campos Braga
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 24/09/2018.


-Secretária da Câmara-
MET. 0073